



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 15/2025

1 – OBJETO

1.1. Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado.

Contratação de empresa especializada para a realização de perícia médica oficial em 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, titular do cargo efetivo de Servente, com a finalidade de aferir sua aptidão física (condições de saúde) para o regular desempenho de suas atribuições funcionais.

1.2. Descrição dos serviços a serem realizados e demais informações sobre a contratação.

Item	Qtd	Descrição
1	1	Perícia médica oficial em 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, titular do cargo efetivo de Servente, com a finalidade de aferir sua aptidão física (condições de saúde) para o regular desempenho de suas atribuições funcionais.

1.2.1 Descrição Detalhada da Perícia Médica Oficial

Cargo: Servente

Grupo Ocupacional: Operacional

Carreira: Servente

Carga Horária Semanal: 35 h/s

Adicional de Insalubridade: o servidor titular do cargo efetivo de Servente da Câmara Municipal recebe adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 20%, conforme laudo pericial realizado.

Atribuições: Ao Servente compete manter limpas e em condições de bom funcionamento todas as dependências da Câmara Municipal e, se necessário for, auxiliar na parte de expediente (Resolução do Legislativo nº 03, de 24 de fevereiro de 2023).

Objetivo da Perícia Médica: Avaliação da aptidão física do servidor ocupante do cargo de Servente para o desempenho de suas funções, considerando a natureza das atividades exercidas e os possíveis impactos de eventuais limitações de saúde sobre suas atribuições.

1.2.1.1 - Atividades Desenvolvidas pelo Servidor e Aspectos a serem Considerados na Perícia:

A perícia médica deverá analisar se o servidor apresenta condições de saúde adequadas para a regular execução das seguintes atividades inerentes ao cargo de Servente do Poder Legislativo:

1. Tarefas de Limpeza e Manutenção Geral:

- Manter limpas e em condições de bom funcionamento todas as dependências da Câmara Municipal, abrangendo os **dois prédios (Administrativo e Plenário)** do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Legislativo, incluindo pisos, vidraçaria, paredes, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal.

- Monitorar e informar sobre pequenos reparos na sede da Câmara, como vazamentos hidráulicos, problemas na rede elétrica e outras situações similares.

2. Atividades de Copa e Cozinha:

- Preparação e organização de café, chás, lanches, sucos ou similares, conforme determinação da Administração da Câmara Municipal.
- Manutenção da higiene e organização dos itens da copa e cozinha, incluindo toalhas, tapetes, talheres, copos e demais utensílios.
- Controle do estoque e reposição de materiais de limpeza, mantimentos da copa e gêneros alimentícios.

3. Apoio Administrativo e Organizacional:

- Auxílio na limpeza e organização de arquivos sempre que solicitado.
- Abertura e fechamento das dependências do prédio da Câmara para reuniões, sessões, audiências e outros eventos, conforme designação da Administração.
- Apoio na parte de expediente sempre que necessário.

Critérios para Avaliação Médica:

A perícia médica deverá considerar os seguintes aspectos para determinar a aptidão física do servidor para o desempenho de suas atividades funcionais:

- **Capacidade de realizar esforços físicos moderados a intensos**, como varrer, limpar, carregar pequenos volumes e deslocar-se constantemente entre ambientes.
- **Mobilidade e flexibilidade corporal**, considerando posturas prolongadas (em pé, agachamento e movimentos repetitivos).
- **Resistência a agentes ambientais**, como exposição a produtos de limpeza, umidade, variações térmicas e poeira.
- **Capacidade cognitiva e psicológica**, incluindo atenção, organização e cumprimento de rotinas.
- **Ausência de condições médicas que possam impedir ou comprometer a execução das atividades mencionadas.**

Em conformidade com os resultados obtidos na avaliação médica, deverá ser emitido parecer técnico conclusivo sobre a aptidão do servidor para o exercício do cargo de Servente, indicando se está apto, inapto ou se há necessidade de readaptação.

1.3. Proposta de Preço:

1.3.1. Fornecedor ou prestador de serviços a ser contratado será definido após escolhida a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

1.3.2. No preço ofertado deverão estar incluídos TODOS OS VALORES, inclusive tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

1.3.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf).

Modelo de Proposta de Preço

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Perícia médica oficial em 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, titular do cargo efetivo de Servente, com a finalidade de aferir sua aptidão física (condições de saúde) para o regular desempenho de suas atribuições funcionais.		

1.3.4. Entrega da proposta

A proposta de preço deverá ser **entregue na Câmara Municipal de Altinópolis/SP**, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, CEP. 14.357-270, **até 14/03/2025 às 16h OU enviada para o e-mail roberto@camaradealtinopolis.sp.gov.br**, até 14/03/2025, às 16h.

2 – DA ENTREGA

2.1. Descrição dos prazos e da forma de entrega do objeto ou da prestação do serviço, bem como indicação de horário para entrega, quando for o caso.

O serviço deverá ser entregue, **dentro do período máximo de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

3 – DA GARANTIA

3.1. A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

3.2. O proponente vencedor deverá entregar os serviços em conformidade com a descrição constante na proposta apresentada.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.

4.1.1. Escolha do fornecedor ou prestador de serviços:

4.1.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços a ser contratado será definido após escolhida a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.1.2. O fornecedor ou prestador de serviços que apresentar em sua proposta produto ou serviço em qualquer desconformidade com a descrição deste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada.

4.1.1.3. As propostas que apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação serão desclassificadas, conforme art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e art. 7º, §4º, da Resolução do Legislativo nº 04/23.

4.1.2. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

4.1.3. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2. Requisitos de Habilitação, quando for o caso.

4.2.1. Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;

4.2.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

4.2.3. No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023;

4.3. Fundamento legal do procedimento e vigência da contratação

4.3.1. O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.2. A execução desse serviço tem previsão no orçamento, conforme preceitua o artigo 105, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Altinópolis, 10 de março de 2025.

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE

Diretor Geral Administrativo